

Mand Projetos

ORCAMENTO - Nº 123

DADOS DO CONTRATANTE

 Nome:
 Tairo 2

 Razão Social:
 Tairo Roberto

 CNPJ/CPF:
 000.000.000-02

Telefone: (53) 2545-4354 - (45) 5235-43252

E-mail: tairoroberto@hotmail.com
Endereco: Rua Esperanca 215555

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: MAND ASSESSORIA NA GESTÃO DE PROJETOS LTDA.

CNPJ: 13.790.913/0001-09 Telefone: (11) 3578-0840

E-mail: atendimento@mandprojetos.com.br Endereço: Aluísio Azevedo, nº 447, conj. 03

1 - AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

- Vistoria inloco
- Elaboração do processo;
- Acompanhamento técnico do processo;
- · Responsabilidade técnica do processo;
- Autuação do processo;
- Acompanhamento físico e ou via Simproc;
- Atendimento de comunique-se;
- Tramitação junto a Subprefeitura;

2 - APARELHOS DE TRANSPORTE

Elevadores, esteiras, escadas rolantes e outros aparelhos de transporte.

LICENCIAMENTO

Todo aparelho de transporte vertical ou horizontal, de cargas ou de pessoas, necessita de licença para ser instalado e para o seu funcionamento, por meio do:

Alvará de Instalação, concedido antes da montagem do equipamento e do Alvará de Funcionamento, concedido após instalação.

Para a emissão do Alvará de Instalação, é necessário que a edificação esteja com sua situação regular junto a Municipalidade, ou seja, que possua Alvarás emitidos pela Prefeitura que comprovem essa regularidade. Também os aparelhos a serem instalados devem, nos seus projetos, atenderem as normas específicas emitidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, considerando, se tratar de reforma e a permanência dos mesmos existentes e já em funcionamento, propormos aguardar solicitação em ressalva do Alvara, caso seja necessário.

3 - TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

- Vistoria inloco
- Analise da situação atual e pretendida;
- Orientação ao atendimento dos Parâmetros específicos;
- · Acompanhamento técnico do processo;
- Atendimento do comunique-se;
- · Adequação nas pecas gráficas;
- · Acompanhamento do processo junto a Prefeitura;
- Emissão de relatório de tramitação.

INVESTIMENTO

Serviços: **R\$ 900,00** *Taxas: **R\$ 0**

*Os valores das taxas são para xerox, plotagens entre outros custos, caso esse valor não seja utilizado, ou tenha uma sobra, será abatido

da última parcela.

Forma de pagamento:

A vista ,Prazo 0

CONSIDERAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: MAND ASSESSORIA NA GESTÃO DE PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ/MF nº 13.790.913/0001-09, estabelecida na Aluísio Azevedo, nº 447, conj. 03 - CEP: 02021-030, Santana, São Paulo, SP.

e de outro lado **Tairo Roberto**, CNPJ/CPF 000.000.000-02, residente e domiciliado em Rua Esperanca 215555, Telefone Fixo (53) 2545-4354, Celular (45) 5235-43252, e-mail tairoroberto@hotmail.com, aqui denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAND ASSESSORIA NA GESTÃO DE PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ/MF n^{o} 13.790.913/0001-09, estabelecida na Aluísio Azevedo, n^{o} 447, conj. 03 – CEP: 02021-030, Santana, São Paulo, SP.

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias á realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários á perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O presente projeto será remunerado pela quantia de R\$ 900,00 A vista, com prazo de 0.

Cláusula 6ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa contratual de 2% sobre o valor devido, juros de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 8ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 20 dias.

Cláusula 10ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar os serviços contratados dentro do prazo máximo de 90 dias uteis., contados a partir do pagamento da entrada e envio de todo material necessário para o desenvolvimento do projeto. Após a entrega do serviço a CONTRATADA dispõe uma garantia de 30 dias para eventuais ajustes simples, correções, dúvidas ou erros encontrados no projeto. Ultrapassando este prazo, todo ajuste ou correção serão cobrados R\$80,00 por hora demandada.

Cláusula 11ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação. As partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, o Fórum Regional de Santana do Estado de São Paulo. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na melhor forma de direito.

MAND ASSESSORIA NA GESTÃO DE PROJETOS LTDA.

M. Bento Automotivo Eireli - ME

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

Nome:
RG:
ASS.:

Nome:
RG:
ASS.:

São Paulo, 15 de Abril de 2015